



LEI nº 2 314 de 10 de novembro de 1964.

Autor: Deputado Del Nero

Abre no Tesouro do Estado, o crédito de Cr\$ 2.000.000,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado o crédito de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar a LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL CAMPOGRANDENSE (LEMC) para reconstrução e recuperação do "Estádio Belmar - Fidalgo".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da renda auferida pelo Estado no decorrer de 1965, e de acordo com o previsto na Lei nº 363 que institui o Serviço de Loteria neste Estado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de novembro de 1964.

EDYL FERRAZ
Presidente